



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 4.171, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2023, Lei Municipal nº 4.060, de 13 de dezembro de 2022, em favor da Secretaria de Assistência Social e Habitação.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõem os incisos II e V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

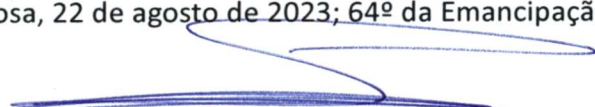
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2023, Lei Municipal nº 4.060, de 13 de dezembro de 2022, no montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nas classificações orçamentárias descritas a seguir:

Desp.	Or. Un. F. Sf. Prog. P/A	Categoria	Rec.	Fonte STN	Descrição	Valor
10369	10.03.08.244.0102.2103	3.3.3.20.93	2161	660	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
10377	10.03.08.244.0102.2103	3.3.3.90.30	2161	660	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
10378	10.03.08.244.0102.2103	3.3.3.90.32	2161	660	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTR. GRATUITA	98.000,00
10379	10.03.08.244.0102.2103	3.3.3.90.39	2161	660	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	1.000,00
10380	10.03.08.244.0102.2103	3.4.4.90.52	2161	660	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	49.000,00
TOTAL						150.000,00

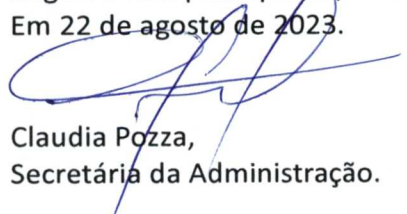
Art. 2º O crédito aberto no artigo 1º será coberto com o superavit financeiro do recurso MCIDADANIA/FNAS GSUAS – 2161 (fonte STN 660), apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 22 de agosto de 2023; 64º da Emancipação.


Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Registre-se e publique-se,
Em 22 de agosto de 2023.


Claudia Pozza,
Secretária da Administração.